



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
Av. Calama, 4.985 – Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – CEP 76.820-441 – Porto Velho – RO
(69) 2182-8915
Coordenação de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 23243.000355/2017-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

EXCLUSIVO ME-EPP

O Instituto Federal de Rondônia (IFRO), por intermédio do **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e locais indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 03/03/2017

Horário: 10h (Brasília)

Endereço: Portal Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO (BLINDEX) INCOLOR, INCLUINDO ESQUADRIAS E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, BEM COMO A MÃO DE OBRA**, visando atender ao **Campus Porto Velho Calama do Instituto Federal de Rondônia - IFRO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O valor estimado para esta contratação é de R\$ **17.804,31 (Dezessete mil, oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos)**, apurados em pesquisa de preços realizada conforme instrução normativa Nº 5, de 27 de junho de 2014 e nº 07, de 29 de agosto de 2014.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.3.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3. ANEXO III - Planilha Estimativa de Preços;



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste pregão é exclusiva **a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.3.1. Com falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. O licitante deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso.

2.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição Federal;

2.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no **Portal Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br)**, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no **portal Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br)** até a data e horário da abertura da sessão pública.

4.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

d. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2.1. O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

4.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

4.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.



4.3.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.3.2. Indicação da marca e fabricante;

4.3.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

4.3.3.1. Indicação da marca e modelo do produto ofertado;

4.3.3.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

4.3.3.3. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.3.3.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos licitantes.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. O lance deverá ser ofertado por item, levando-se em consideração que o sistema registrará os menores lances de cada licitante. Ao final do pregão, o sistema indicará o licitante detentor do melhor preço para o ITEM.

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.4.1. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.5. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Os lances apresentados, e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.12. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.13. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.14. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro procederá à desclassificação da proposta, não aceitando o proponente, uma vez que encontra-se excluído dos benefícios da Lei Complementar 123, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.



8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base nas hipóteses acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada ITEM definido no Termo de Referência.

8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente laudo, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (Três) dias úteis** contados da solicitação.

8.4. Como critério de aceitabilidade, serão exigidos do licitante que apresentar a melhor proposta, observada a ordem de classificação, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:

8.4.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 1544-1 e 15448-2;

8.4.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.4.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.4.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres polibromados (PBDEs).

8.5. A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, como apresentação de catálogos, folhetos e outros materiais informativos do produto.

8.5.1. Em caso de inexistência de certificação que ateste tais adequações, e antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da empresa licitante.

8.6. Não se confirmando a adequação do produto às exigências de sustentabilidade ambiental, a proposta será desclassificada.

8.7. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.9.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.12. Os valores da proposta vencedora deverão conter apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula, para evitar a ocorrência de dízima, que dificulta a emissão da nota de empenho no valor correto (podem ocorrer arredondamentos para mais ou para menos). Persistindo a dízima, o Pregoeiro poderá desprezar os dígitos posteriores a 02 (dois) dígitos após a vírgula, de modo a obter valores redondos.

8.12.1. As propostas vencedoras que contenham preços unitários com mais de duas casas decimais serão acertadas pelo pregoeiro. Por exemplo, caso o valor vencedor seja 1.234,5678, o valor considerado será 1.234,56.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

a. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (<https://contas.tcu.gov.br/cadicon/procura>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.1.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.2. Relativos à Qualificação Técnica:

9.2.2.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços similares, em quantidade e qualidade, ao objeto da presente licitação.

9.2.2.2. Atestado de vistoria do local onde serão realizados os serviços, de forma que a CESSIONÁRIA tenha conhecimento de todas as peculiares inerentes à execução do objeto desta licitação, que deverá ser preenchido e apresentado à Coordenação de Serviços Gerais, que irá acompanhar a vistoria, conforme modelo constante deste Edital.

9.2.2.2.1. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Serviços Gerais, através do telefone (69) 2182-8904.

9.2.2.2.2. É de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA as informações prestadas por seu preposto quando da realização da vistoria do local, de forma que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, especificações, levantamentos, medições, ou quaisquer outros fatores inerentes à execução dos serviços.

9.2.2.2.3. A visita técnica restará suprida mediante a apresentação de Declaração do licitante de que conhece todas as condições locais para execução do objeto da licitação, desde que declare expressamente assumir inteira responsabilidade, de forma que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, especificações, levantamentos, medições, ou quaisquer outros fatores inerentes à execução do objeto.

9.2.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos estaduais;

e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos municipais;

- f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 9.2.3.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 9.2.3.2. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.
- 9.2.3.3. A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
- 9.2.3.4. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, em prazo razoável a ser definido pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.2.3.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos originais/autenticados deverão ser encaminhados via postal ou similar no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da homologação do certame.
- 9.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.4.3. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.3. Em havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigo 43, §1, da LC nº 123/2006.

9.9.4. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.5. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.3. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.2. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2.3. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 20 (vinte) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

- 11.4.3. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 11.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a decisão dos recursos apresentados.
- 12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 13.2. A entrega do objeto da presente licitação ocorrerá no Campus Porto Velho Calama, sediado na Av. Calama, 4.985 – Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – CEP 76.820-441 – Porto Velho – RO. Qualquer alteração será comunicada com antecedência.
- 13.3. O prazo para entrega é de no máximo de 5 (cinco) dias, a contar do envio da Nota de Empenho ao e-mail informado pela empresa vencedora durante o certame.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 14.2.3. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.2.4. Apresentar documentação falsa;
- 14.2.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.2.7. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.9. Cometer fraude fiscal;
- 14.2.10. Fizer declaração falsa;
- 14.2.11. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 14.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de:
- b1.** dois anos para as infrações para os subitens **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, e 14.1.4;**
- b2.** cinco anos para as infrações para os subitens **14.1.5; 14.1.6, 14.1.7, 1.1.8 e 14.1.9;**
- 14.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.
- 14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica através do email **ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br**, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
 - 15.2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 15.2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email **ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br**.
- 16.3. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 17.2.3. PTRES: 108894
 - 17.2.4. FONTE: 0112
 - 17.2.5. PI: V2ORLP01REN.
 - 17.2.6. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.2. É permitida às partes a utilização do sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou e-mail, somente até às 18:00 horas do último dia útil estipulado para a prática de atos processuais que dependam de petições escritas, a exemplo de Impugnação ou Pedidos de Esclarecimentos.
- 18.3. Todos os horários aplicáveis a esse edital e seus anexo observam o horário oficial de Brasília/DF.
- 18.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.11. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 18.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço **Av. Calama, 4.985 – Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – CEP 76.820-441 – Porto Velho – RO**, nos dias úteis, no horário das **09:00** horas às **13:00** horas e das **15:00** horas às **18:00** horas (Brasília).
- 18.16.3. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 18.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço citado no item **18.13**, nos dias úteis, nos mesmos horários.
- 18.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 18.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006,



do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

- 18.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de **Porto Velho**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2017.

Fabício Neres
Pregoeiro
IFRO – Campus Porto Velhor Calama



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA

Av. Calama, 4.985 – Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – CEP 76.820-441 – Porto Velho – RO
(69) 2182-8915
Coordenação de Compras e Licitações

Anexo I

Termo de Referência

Órgão/Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA – Campus Porto Velho Calama
Localização: Av. Calama, 4.985 – Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – CEP 76.820-441 – Porto Velho – RO
Unidade Gestora: 158345 **Gestão:** 26421 **CNPJ:** 10.817.343/0006-01

A **OBJETO (Inciso I, art. 3º da Lei 10.520/2002):**

1. **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO (BLINDEX) INCOLOR, INCLUINDO ESQUADRIAS E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, BEM COMO A MÃO DE OBRA**, visando atender ao Campus Porto Velho Calama do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

B **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA MODALIDADE (INCISO III ART. 9.º DO DECRETO 5.450/2005):**

1. O IFRO tem dentre seus objetivos, constantes do PDI, o fomento ao empreendedorismo e a implantação de Incubadoras e o Campus Porto Velho Calama sediará a primeira delas.
2. Conforme Informações, a Reitoria adotou as demais providências para a referida implantação, inclusive no que se refere à aquisição do mobiliário e equipamentos e foi solicitado ao Campus o fechamento da área, por blindex para sediar a Incubadora.
3. Em contato com a Reitoria, fomos informados de que assim que tivermos o valor demandado, seria verificada a possibilidade da descentralização do crédito para a execução da despesa.
4. Será utilizada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bem comum e ser possível estabelecer padrões de qualidade de forma objetiva por meio de especificações usuais empregadas em empresas do ramo, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

C **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS (§ 1º, ART. 2º DO DECRETO 5.450/2005):**

1. A Administração considera tratar-se de bem comum, vez que é possível estabelecer padrões de qualidade de forma objetiva por meio de especificações usuais empregadas em empresas do ramo, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

D **DA HABILITAÇÃO (INCISO I, ART. 3º DA LEI 10.520/2002 E INCISO III, ART. 9º DO DECRETO 5.450/2005):**

1. A habilitação a ser exigida aos licitantes interessados em participar do certame será conforme determina os artigos 27 a 31 da lei 8.666/93 e artigo 4º inciso XIV da lei n.º 10.520/2002 e demais exigências cabíveis, que serão fixadas no edital.

E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (§ 2º DO INCISO VI ART. 9º DO DECRETO 5.450/2005):

1. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.
2. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.
3. Na conveniência do Pregoeiro, poderão ser solicitados catálogos, panfletos de domínio público, manuais ou links de internet (do site dos fabricantes), para a necessária avaliação da aceitação do objeto.
4. Não serão aceitos catálogos, panfletos ou manuais criados pelos vendedores somente para atender ao pregão em voga. Os catálogos, panfletos e manuais ofertados devem ser de domínio público e possíveis de serem obtidos diretamente dos seus fabricantes ou distribuidores.
5. Critérios adicionais estarão descritos em Edital.

F LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO BEM:

1. A entrega deverá ocorrer no Campus Porto Velho Calama, sediado à Av. Calama, Nº 4985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho – RO, CEP 76.820.441, das 8h às 11h e das 14h às 17h30min.
2. A entrega do material deverá ocorrer, no máximo, em 05 (cinco) dias, contados do envio da nota de empenho ao e-mail informado pela empresa vencedora durante o certame.
3. O acompanhamento e o recebimento dos materiais ficarão a cargo da Coordenação de Serviços Gerais.
4. **A Administração rejeitará os materiais em desacordo com as especificações contratadas.**
5. Caso a entrega possa ocorrer fora dos horários informados, contatar o órgão com antecedência para agendamento.
6. É responsabilidade do fornecedor a contratação de pessoas para descarregamento das mercadorias, caso necessário.

G AVALIAÇÃO DO CUSTO:

1. O custo estimado foi apurado pela Coordenação de Compras e Licitações a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado através de pesquisas de mercado e em órgão da administração pública.

H CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (ART. 73 A 76 DA LEI 8666/93):

1. Os bens serão recebidos:
 - a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo legal estipulado em lei, a contar do recebimento provisório.
 - c. **Cada produto deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica (plástico, caixa, saco, etc.), garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte e manuseio; deverá ter resistência suficiente para impactos dinâmicos, com o produto dentro. O fundo da caixa deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manusear do conteúdo.**

2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as especificações exigidas.

I OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (§ 2º DO INCISO VI ART. 9.º DO DECRETO 5.450/2005):

1. A Contratada obriga-se a:
 - a. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;
 - b. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - c. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - e. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
 - f. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - g. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a **devida comprovação**, conforme faculta a lei.
 - i. Nessa condição, o pedido será devidamente avaliado pela administração que irá, diante da **documentação comprobatória do fato impeditivo**, aceitar ou não o respectivo pedido de prorrogação.
 - h. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i. Não transferir a terceiros, **por qualquer forma**, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se for o caso;
 - j. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - k. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

J OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (§ 2º DO INCISO VI ART. 9.º DO DECRETO 5.450/2005):

1. A Contratante obriga-se a:
 - a. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado.
 - b. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
 - c. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
 - d. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;
 - e. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa entregar normalmente os produtos licitados;
 - f. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e revisões do Contrato;



| | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">g. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;h. Efetuar o pagamento num prazo não superior a 30 (trinta) dias após a apropriação do documento de cobrança, quando a entrega do bem ocorrer no mesmo exercício financeiro.i. Se inscrito em Restos a Pagar (serviço realizado em um exercício e entrega realizada no exercício posterior), o prazo de pagamento poderá sofrer dilatação, sem ônus adicionais para a Administração. |
|--|--|

| | |
|----------|--|
| K | MEDIDAS ACAUTELADORAS: <ul style="list-style-type: none">1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. |
|----------|--|

| | |
|----------|--|
| L | DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (INCISO V DO ART. 90 DO DECRETO 5.450/2005): <ul style="list-style-type: none">1. As infrações e sanções administrativas referentes à licitação e à contratação estarão dispostas no Edital ou Contrato, respectivamente. |
|----------|--|

| | |
|----------|---|
| M | DO PAGAMENTO (INC. XIV, "A" E § 3º DO ART. 40 DA LEI Nº 8.666) <ul style="list-style-type: none">1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias (se apresentada dentro do exercício financeiro corrente), contados a partir da data da aceitação definitiva do produto presente na Nota Fiscal/Fatura.<ul style="list-style-type: none">a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail do <i>Campus</i> emissor da Nota de empenho.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais e demais sites, para verificar a manutenção de todas as condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em |
|----------|---|

| | |
|--|---|
| | <p>conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.</p> <p>10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.</p> <p>11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato, edital ou seus anexos.</p> <p>12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:</p> <div style="text-align: center; border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> $EM = I \times N \times VP$ </div> <p>EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:</p> <div style="text-align: center; border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ </div> <p>N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso</p> |
|--|---|

| | |
|----------|---|
| P | <p>EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Grupo de Itens (x) Por Item</p> |
|----------|---|

| | |
|----------|--|
| Q | <p>DA SUSTENTABILIDADE (ART. 5.º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG 01/2010):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deverão ser observados, na execução dos serviços, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber. 2. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental. 3. Cada produto deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica (plástico, caixa, saco, etc.), garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte e manuseio. O fundo da caixa deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manusear do conteúdo. 4. Adotar práticas que visa a minimizar os efeitos do serviço sobre o meio ambiente através de ações integradas sobre o meio físico, que visam a correta disposição dos rejeitos sólidos, o aproveitamento dos recursos naturais, medidas de conservação de energia evitando o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003, bem como boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição. 5. Comprovação da origem da matéria prima (granito) a ser utilizada na execução da obra ou serviço. 6. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução. 7. Comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. 8. Uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais. 9. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; 10. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, |
|----------|--|

conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

11. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
12. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
13. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados e encaminhe a cooperativas selecionada dentro do processo da coleta solidária da instituição conforme a legislação rege para que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional colete na fonte geradora, e de a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
14. Adotar práticas que visa a minimizar os riscos químicos: partículas suspensas e ou poeira.
15. A contratada deve ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, destinando-os da seguinte forma:

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

Estes deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;

Estes deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; e ou;

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Estes deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

N DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (ART. 5.º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG 01/2010):

1. **DA DESIGNAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO:** Os pregoeiros e equipe de apoio designados através da Portaria 258, de 28 de outubro de 2015, são servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Rondônia – Campus Porto Velho Calama, conforme disposições do art. 3º IV da Lei 10.520/2002 e Art. 9º VI do Decreto 5.450/2005
2. **TRATAMENTO FAVORECIDO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME E EPP:** Esta licitação terá possibilidade de participação exclusivamente para empresas ME ou EPP, em consonância com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 2006; arts. 6º e 9º, Decreto 6.204, de 2007.

| | |
|----------|--|
| R | <p>DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO</p> <p>Aprovo o presente Termo de Referência/Projeto Básico, nos moldes dos arts. 7º, §2º, I, da Lei 8.666/93, e 9º, II, do Decreto Federal nº 5.450/2005.</p> <p>Porto Velho/RO, ___ de _____ de 2017</p> <p>MARCOS APARECIDO ATILES MATEUS Diretor Geral - Campus Porto Velho Calama Portaria nº 136 GR/IFRO</p> |
|----------|--|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA

Av. Calama, 4.985 – Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – CEP 76.820-441 – Porto Velho – RO
(69) 2182-8915
Coordenação de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Empresa/Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone/Fax: _____ e-mail: _____

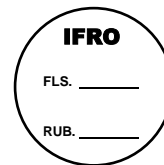
| Item | Descrição | Und | Qtd | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---------------------------|-----------|-----|-----|----------------------|-------------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| . | | | | | |
| . | | | | | |
| . | | | | | |
| Valor Global (R\$) | | | | | |

VALOR GLOBAL: R\$ _____, _____ (por extenso _____)

Declaro, para todos os fins, que:

Nos preços apresentados na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

O preço informado se encontra compatível com o de mercado.



Declaro estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias.

Porto Velho, ____ de _____ de 2017.

Responsável:
Cargo/Função:
CPF nº:

RETENÇÕES:

Empresa Comercial: Regime Normal Conforme IN 480/04 SRF Anexo I.

Pessoas Físicas: 11% INSS + Imposto de Renda

Dados Bancários:

Carimbo do CNPJ/MF ou Número do CPF.

Banco: _____

AG.: _____ C/C: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA

Av. Calama, 4.985 – Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – CEP 76.820-441 – Porto Velho – RO
(69) 2182-8915

Coordenação de Compras e Licitações

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

VALORES MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

| Item | Descrição | UND. | Qt. | Unitário | Total |
|--------------|--|---------|-----|-----------|-----------|
| 1 | <p>Fornecimento e instalação de vidro temperado (Blindex), incolor, incluindo esquadrias e todo o material necessário, bem como a mão de obra.</p> <p>O fornecimento e a instalação destinam-se ao fechamento de ambiente que possui 3,93 metros de altura por 10,05 metros de comprimento. Totalizando aproximadamente 39,49m².</p> <p>Dimensão aproximada das folhas: 1,28x2,10m (08 folhas) / 1,28x1,61m (08 folhas);</p> <p>Total de folhas: 16, sendo 14 fixas e 02 móveis</p> <p>Área aproximada das folhas: 2,69m² (08 folhas) / 2,06m² (08 folhas).</p> <p>As medidas aqui descritas são aproximadas, devendo o interessado fazer as verificações in loco para subsidiar sua proposta, já que o objeto visa o fechamento total da área.</p> <p>O vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do empenho para a realização da instalação.</p> | Serviço | 1 | 17.804,31 | 17.804,31 |
| TOTAL | | | | 17.804,31 | |